

# **RESOLUÇÃO Nº 182/2011 - REVOGADA**

(Publicada no Diário Oficial de 25/11/2011)

Revogada pela Resolução nº 54/17.

## **Habilita a DUROLINE TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS E COMPÓSITOS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100080018370,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia – DESENVOLVE, o projeto de implantação da DUROLINE TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS COMPÓSITOS LTDA., CNPJ nº 10.272.371/0002-67 e IE nº 014.848.510NO, instalada no município de Camaçari, neste Estado, para produzir fibras e fios de carbono, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

**I** - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições neste Estado e em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação.

**II** - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

**Art. 2º** Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

**Art. 3º** Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 26 de abril de 2011.

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**

Presidente